

**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – (TCE/CE)**, no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov](http://www.tce.ce.gov) sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com numeração de tombamento acima indicado do preâmbulo deste edital.

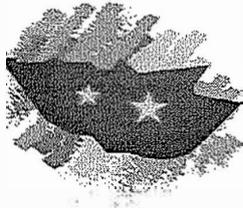
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a (s) empresa (s) interessada (s) que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [altosantolicitacao@hotmail.com](mailto:altosantolicitacao@hotmail.com) e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: **(88) 3429-2080**.

A não remessa do recibo acima exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da Secretaria de Governo.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DE ALTO SANTO (CE).

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará.

**TIPO DA LICITAÇÃO:**

Menor Preço por Lote.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fornecimento imediato.

**DATA DA ABERTURA:**

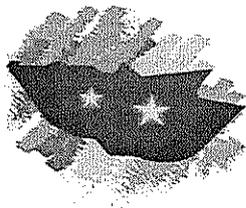
\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:**

\_\_h: \_\_min

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente, as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas para Administração Municipal, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal n.º. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal n.º. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123, de 14





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

**PMAS** – Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

**CPL** – Comissão Permanente de Licitação.

**PP** – Pregão Presencial.

**TCE** – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**EMPRESA PROPONENTE** – Pessoa Jurídica que apresente proposta para participar desta licitação.

**EMPRESA LICITANTE** – Pessoa Jurídica que participa da licitação.

**CONTRATADA** – Empresa vencedora da licitação.

**CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**CND** – Certidão Negativa de Débitos.

**CRC** – Certificado de Registro Cadastral.

**CF/88** – Constituição Federal.

**ME** – Microempresa.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte.

**MF** – Ministério da Fazenda.

### CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

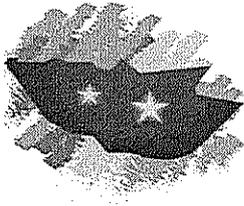
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- ANEXO III** – Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- ANEXO V** – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;
- ANEXO VII** – Modelo de Proposta;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital.

### 1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta (s) apresente (m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce;

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos;

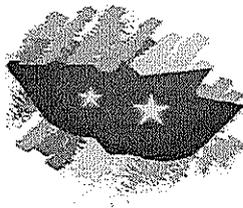
2.3 - Cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório;

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante e, ainda, junto com a certidão específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, este último com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a)



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



outorgante e do(a) outorgado(a) e, ainda, junto com a certidão específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica;

2.5.3. Declaração de habilitação, com modelo convertido em **ANEXO III** deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do edital e seus anexos, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo VI deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.5. Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em **ANEXO X** deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

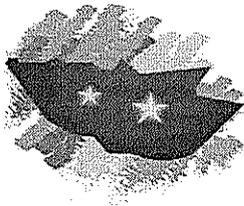
**Parágrafo Segundo:** Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados.

**Parágrafo Terceiro:** Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados acima, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

**Parágrafo Quarto:** A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.4) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

**Parágrafo Quinto:** Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

**Parágrafo Sexto:** Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador (a), e tenha sido constituído (a) por meio de instrumento de procuração privado / particular, neste caso, a mesma terá que ser específica para o certame, contendo o nome do município, a indicação da unidade orçamentária licitante, a numeração do Pregão Presencial e o seu objeto, sob pena de descredenciamento do (a) representante legal.



### 3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

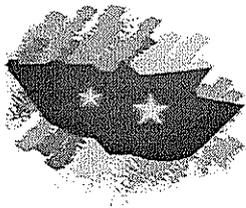
- 3.1 - Concorratárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Alto Santo - Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;
- 3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 - As “**Propostas de Preços**” deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. “01”**: **Proposta de Preços**;
- 4.1.1 - O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**  
**SECRETARIAS DIVERSAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**  
**LOTE ÚNICO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

- 4.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:
- 4.2.1. O prazo de validade da (s) proposta (s) de preços, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 6º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 4.2.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.2.3. Marca, preço unitário e total de todos os itens do (s) lote (s) cotado (s), conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.2.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.2.5. Declaração expressa no corpo da proposta de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora;



4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.4. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.5. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, com modelo convertido em anexo VIII deste edital, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Parágrafo Segundo:** A via original das propostas de preços inicial apresentada pelas empresas proponentes deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente que as subscreveu, sob pena de desclassificação das propostas.

## 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMAS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2 - Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o (s) interessado (s), ou seu (s) representante (s) legal (s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

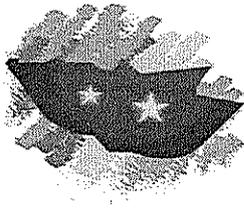
5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada lote e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



6.4 - O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5 - As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7 - A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo lote e o seu valor estimado;

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada lote, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do respectivo lote(s);

6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) respectivo(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

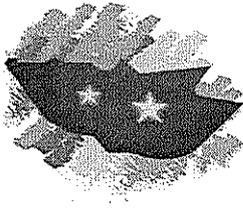
6.13 - **A(s) empresa(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverão apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado – (PROPOSTA CONSOLIDADA), a qual deverá aplicar para todos os itens do(s) lote(s) o mesmo percentual de baixa aplicado no lance, ou seja, a proposta consolidada terá que ser elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;**

6.14 - As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.16. Será admitida apenas 01 (uma) empresa proponente vencedora para cada lote;

6.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s);



6.18 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e nem firam os direitos das demais empresas proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo (s) representante (s) legal (s) da (s) empresa (s) licitante (s), devidamente identificada, em envelope separado da (s) proposta (s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. “02”: Documentação de Habilitação;**

7.1.1 - O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº “02” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**  
**SECRETARIAS DIVERSAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

7.1.2 - Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3 - Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

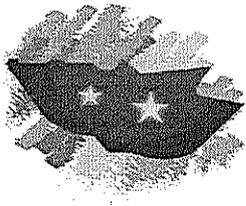
7.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral da (s) empresa (s) licitante (s) junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, caso a (s) empresa (s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;



a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos art. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

## **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.3.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b.3.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.3.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

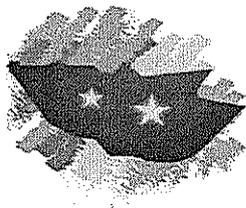
b.4) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

## **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da (s) empresa (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

c.1.1) A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



c.1.1.1) Declaração do contador da (s) empresa (s) licitante (s), constando que a (s) empresa (s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

c.1.1.2) Declaração anual do Simples Nacional.

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da (s) empresa (s) licitante (s);

I) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;

II) Caso se trate de cooperativa, está dispensada a apresentação da certidão exigida no item "c.2".

c.3) Certidão simplificada com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, emitida pela Junta Comercial da sede da(s) empresa(s) licitante(s) (Caso tenha apresentado no ato do CREDENCIAMENTO fica isento da apresentação).

c.4) Certidão específica com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, emitida pela Junta Comercial da sede da(s) empresa(s) licitante(s) (Caso tenha apresentado no ato do CREDENCIAMENTO fica isento da apresentação).

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

### F) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

f.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

f.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a empresa licitante não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

f.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, da inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

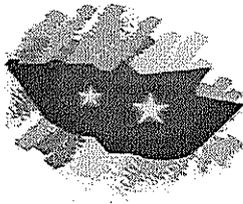
**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos relativos à habilitação, poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

**Parágrafo Terceiro:** As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de emissão.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ,





ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

### **8.1 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situado na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do (a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do (a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do (a) outorgado(a);

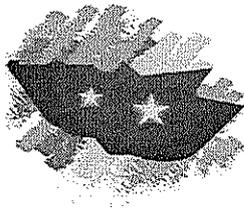
8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações – telefone: (88) 3429-2080;

### **8.2 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

8.2.1 – Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 – Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 – O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

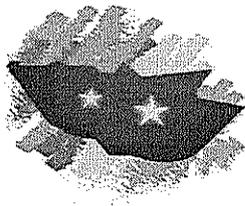
8.2.6 – Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situado na Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 – Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.





## 9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2 - Caso a (s) empresa (s) proponente (s) vencedora (s) se recuse (m) a fornecer os produtos, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da (s) sua (s) Proposta (s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) proponente (s) vencedora (s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMAS;

10.2 - Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a (s) empresa (s) vencedora (s);

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

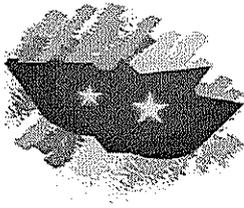
## 11 - DO CONTRATO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

11.2 - Caso a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame se recuse (m) injustificadamente a assinar o (s) contrato (s) ou não apresente situação regular no ato da (s) assinatura (s) do (s) mesmo (s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra (s) empresa (s) proponente (s), observada a ordem de classificação da (s) proposta (s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4 - A (s) empresa (s) vencedora (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da (s) sua (s) proposta (s), não celebrar o (s) contrato (s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta (s), falhar ou fraudar na execução do (s) contrato (s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida (s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Alto



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



Santo - Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no (s) contrato (s) e das demais cominações legais.

### 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.04.122.0100.2.001 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo), elemento de despesas n.º 4.4.90.52.00, conforme Lei Municipal nº. 710, de 27 de Outubro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMAS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.

### 14 - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Irreajustável.

### 15 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os móveis deverão ser entregues e montados em 04 (quatro) ambientes distintos: 1 – Ambiente da recepção; 2 – Ambiente da Copa; 3 – Ambiente da Secretária do Gabinete; e, 4 – Ambiente do Gabinete, situado à **Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo (Ce)**, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

15.2 - Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

15.3 - A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

15.4 - O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

15.4.1 - Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

15.4.2 - Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

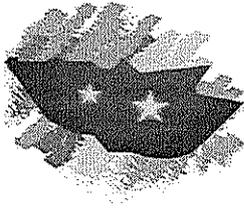
15.4.3 - Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

15.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva nota fiscal, de empenho e as certidões de regularidade fiscal exigidas na habilitação do processo administrativo de licitação que decorreu o contrato.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

16.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;



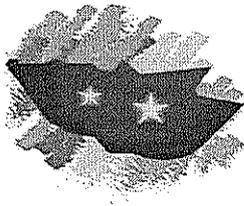
- 16.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 16.4 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 16.5 - Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 16.6 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 - Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 17.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 17.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 17.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.5 - Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 17.6 - Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMAS;
- 17.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 17.8 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 17.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 17.11 - Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce;
- 17.12 - Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 17.13 - A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

18.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

## 19 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

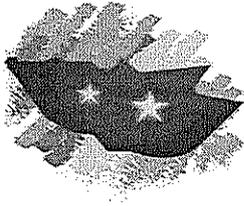
19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

## 20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art.





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

21.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

20.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

20.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do fornecimento do objeto.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE EDITAL

21.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

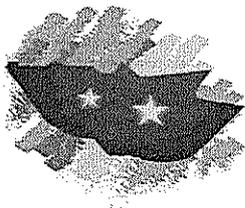
21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



21.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

21.5 - O atestado de capacidade técnico, cujo fim é a comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s) para fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", deverá vir acompanhado do respectivo contrato, sob pena de inabilitação da empresa licitante;

21.6 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07h:00m às 13h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3429-2080, Comissão de Licitação da PMAS;

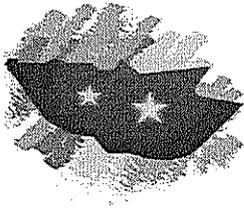
21.7 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS;

21.8 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 30,00 (Trinta) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS;

21.9 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

21.10 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMAS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

21.11 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



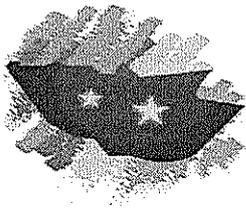
**22 - DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Santo (Ce), em 11 de Abril de 2018.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Souza de Freitas  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
CPF: 617 732.473-87



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

01.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DE ALTO SANTO (CE).

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da unidade administrativa em epígrafe.

03. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Conforme projeto básico em Anexo;

3.2. Os móveis deverão ser entregues e montados em 04 (quatro) ambientes distintos: 1 – Ambiente da recepção; 2 – Ambiente da Copa; 3 – Ambiente da Secretária do Gabinete; e, 4 – Ambiente do Gabinete.

3.3. A entrega e montagem dos móveis deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

04. DO LOTE ÚNICO E VALOR ESTIMADO:

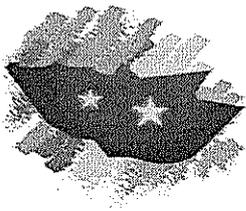
4.1.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
<b>01. AMBIENTE RECEPÇÃO</b>			
01.1.	<u>01 Balcão</u> - Balcão em MDF Carvalho Munique Design Duratex com 01 bancada, gaveteiro com 04 gavetas com puxador cava, móvel com 02 portas de abrir com puxador cava e 01 prateleira interna de acordo com o projeto.	Und	1
<b>MATERIAIS</b> - MDF Carvalho Munique Design Duratex; Dobradiças Hettich com amortecedor; Corrediças telescópicas Hettich 45kg. Conforme especificação no projeto.			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
<b>02. AMBIENTE DA COPA</b>			
02.1.	<u>01 Nicho</u> - Nicho em MDF ultra revestido em MDF Cinza claro de acordo com o projeto; <u>01 Armário</u> - Armário em MDF ultra revestido em MDF Cinza claro com 01 porta de abrir com puxador cava de acordo com o projeto; <u>01 Bancada</u> - Bancada em MDF ultra revestido em MDF Cinza claro apoiada em mão francesa de acordo com o projeto;	Und	1
<b>MATERIAIS</b> - MDF Ultra - Ideal para ambientes sujeitos a umidade excessiva. Único com tripla proteção contra cupins fungos e bactérias; MDF Cinza claro; Dobradiças Hettich com amortecedor; Mão francesa.			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
<b>03. AMBIENTE DA SECRETÁRIA DO GABINETE</b>			
03.1.	<u>01 Móvel geláguia</u> - Móvel geláguia em MDF Cinza claro com 01 porta de abrir com puxador cava de acordo com o projeto; <u>01 Móvel inferior</u> - Móvel inferior em MDF Cinza claro com 02 portas de abrir com puxador cava e 01 prateleira interna de acordo com o projeto; <u>01 Nicho</u> - Nicho em MDF Cinza claro de acordo com o projeto;	Und	1
<b>MATERIAIS</b> - MDF Cinza claro; Dobradiças Hettich com amortecedor			



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
<b>04. AMBIENTE DO GABINETE</b>			
04.1.	<b>01 Armário</b> - Armário em MDF Carvalho Munique Design Duratex com fundo em MDF Tresse-trama Duratex de acordo com o projeto; <b>01 Bancada</b> - Bancada em MDF Carvalho Munique Design Duratex de acordo com o projeto; <b>01 Móvel</b> - Móvel em MDF Carvalho Munique Design Duratex com 04 portas de abrir em MDF Tresse-trama Duratex e puxador cava, 01 prateleira interna de acordo com o projeto; <b>03 Nichos</b> - Nichos em MDF Tresse-trama Duratex com fundo em espelho bronze de acordo com o projeto; <b>02 Móveis</b> - Móveis em MDF Carvalho Munique Design Duratex com porta basculante em perfil de alumínio e vidro reflecta bronze de acordo com o projeto; <b>01 Pannel ripado</b> - Pannel com ripas (2x2) com espaçamento de 3cm entre elas, em MDF ultra revestido com MDF Carvalho Munique Design Duratex de acordo com o projeto; <b>01 Prateleira</b> - Prateleira em MDF Carvalho Munique Design Duratex de acordo com o projeto; <b>01 Pannel com moldura</b> - Pannel com molduras quadriculadas em MDF Carvalho Munique Design Duratex de acordo com o projeto; <b>01 Pannel ripado</b> - Pannel com ripas (2x2) com espaçamento de 3cm entre elas, em MDF ultra revestido com MDF Carvalho Munique Design Duratex de acordo com o projeto; <b>01 Mesa "U" (mesa perfeita)</b> - Mesa "U" (mesa perfeita) em MDF Carvalho Munique Design Duratex com vidro incolor 10mm, 01 montante divisor e 02 gaveteiros em MDF Tresse-trama Duratex e puxador cava de acordo com o projeto	Und	1
<b>MATERIAIS</b> - MDF Carvalho Munique Design Duratex; MDF Tresse-trama Duratex; Espelho Bronze 4mm; Perfil de alumínio; Vidro reflecta bronze; Pistão a gás; Suporte fixo para TV; Dobradiças Hettich com amortecedor; Vidro incolor 10mm; Corrediças telescópicas Hettich 45kg.			

**05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. Serão selecionadas as melhores propostas através do critério de julgamento de menor preço por LOTE.

5.2. A Licitação será dividida em lote, formado por 04 itens, conforme tabela constante acima, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Optou – se pelo agrupamento de itens, a fim de prezar para que todos possuam a mesma qualidade, assim como a necessidade de haver sincronia na entrega dos mesmos. Além disso, por se tratar de Licitação do tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando – se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

**06. DO PAGAMENTO:**

6.1. A Contratante pagará a Contratada somente os valores dos produtos efetivamente adquiridos e atestados pela Secretaria **CONTRATANTE**.

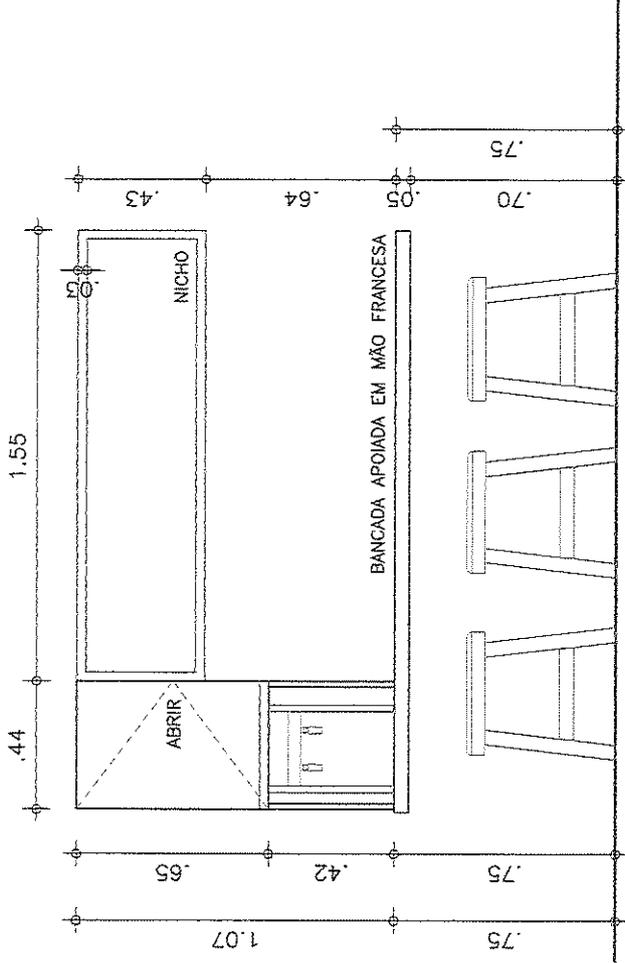
**07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

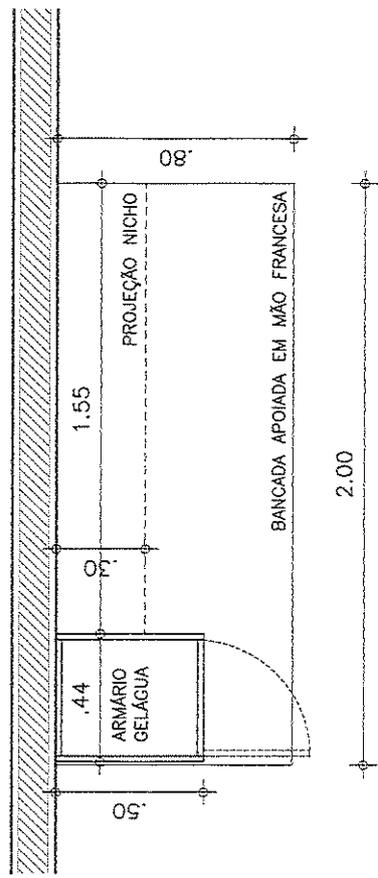
Alto Santo (Ce), em 11 de Abril de 2018.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Souza de Freitas  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
CPF: 617.732.473-87



**2** VISTA ARMÁRIO  
ESCALA 1:25



**1** PLANTA BAIXA ARMÁRIO  
ESCALA 1:25



OBS: TODO O ARMÁRIO EM MDF  
CINZA CLARO



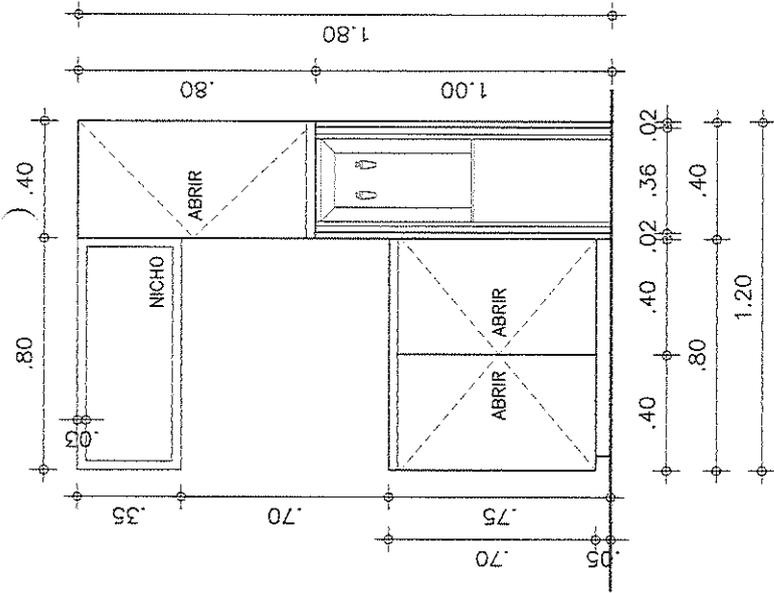
COPA PREFEITURA  
MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO SANTO

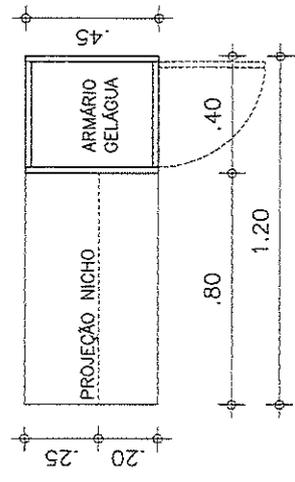
PRANCHA

**01/01**

DESENHOS: PLANTA BAIXA E VISTA ARMÁRIO COPA



**2** VISTA ARMÁRIO  
ESCALA 1:25



**1** PLANTA BAIXA ARMÁRIO  
ESCALA 1:25



OBS: TODO O ARMÁRIO EM MDF  
CINZA CLARO

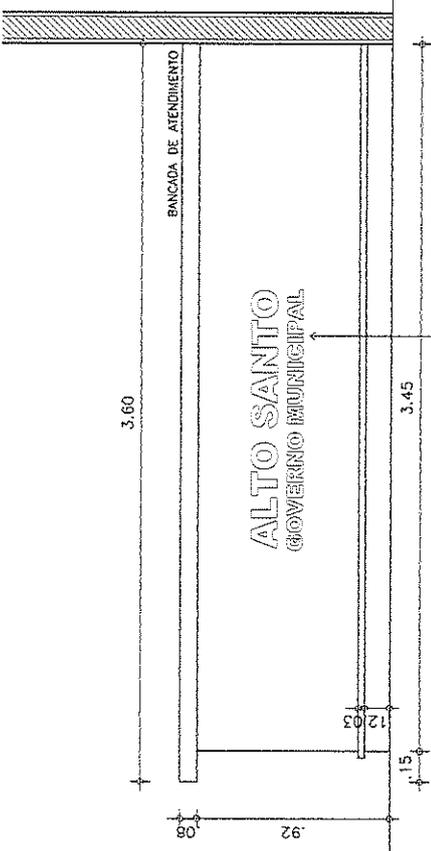
**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ECONOMIA

SALA DA SECRETARIA  
DE GABINETE

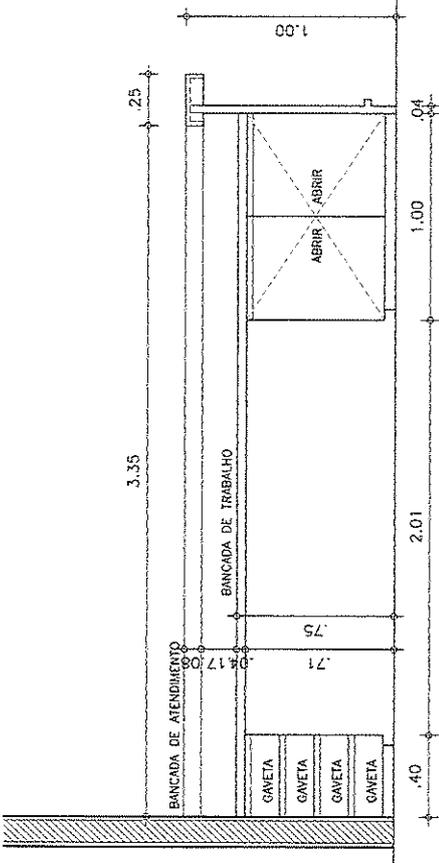
PRANCHA  
**01/01**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO SANTO

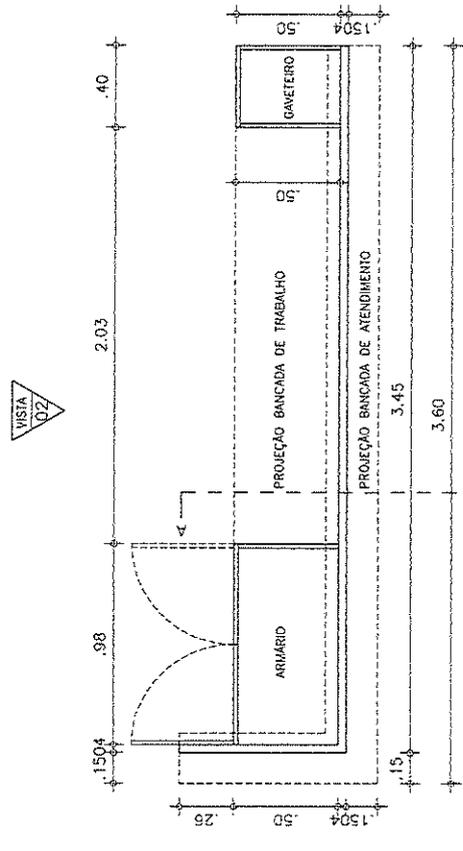
DESENHOS: PLANTA BAIXA E VISTA ARMÁRIO  
SALA DA SECRETARIA DE GABINETE



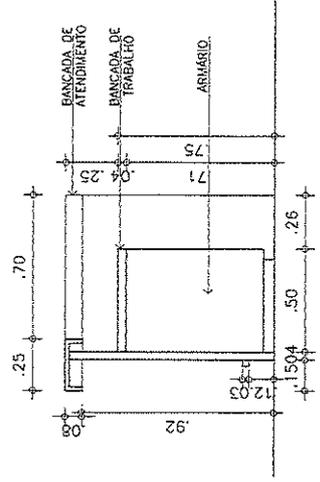
**2 VISTA 01 BALCÃO**  
ESCALA 1:25



**3 VISTA 02 BALCÃO**  
ESCALA 1:25



**1 PLANTA BAIXA BALCÃO**  
ESCALA 1:25



**4 CORTE AA BALCÃO**  
ESCALA 1:25

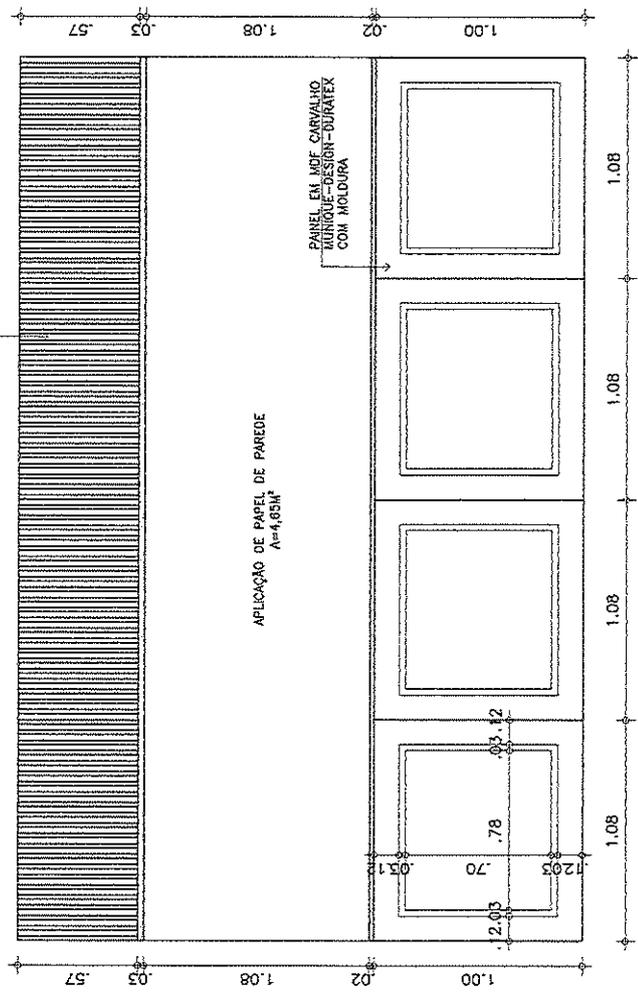


RECEPÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

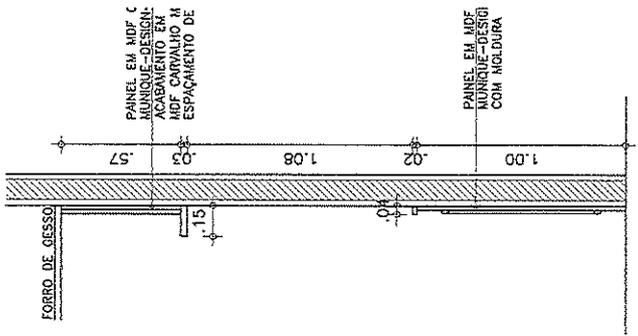
PRANCHA  
**01/01**  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO SANTO  
DESENHOS: PLANTA DE LAYOUT  
PLANTA BAIXA E VISTA ARMÁRIO



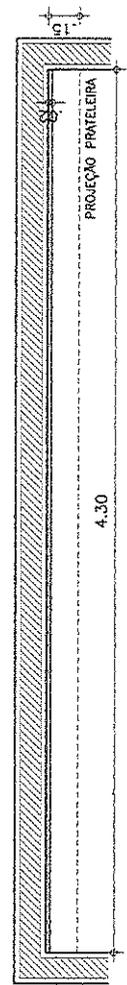
PAINEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE-DESIGN COM ACABAMENTO EM TALISCAZ TAMBEM DE MDF CARVALHO MUNIQUE DE 2x2cm E ESPAÇAMENTO DE 3cm ENTRE ELAS



**2** VISTA PAINEL  
ESCALA 1/25



**3** CORTE PAINEL  
ESCALA 1/25



**1** PLANTA BAIXA PAINEL  
ESCALA 1/25



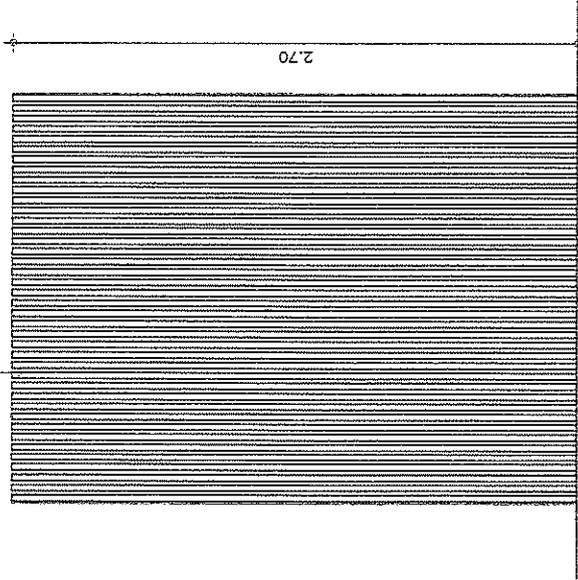
**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE  
PREFEITURA MUNICIPAL

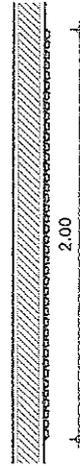
PRANCHIA  
**02/03**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
DESENHOS: PLANTA, CORTE E VISTA PAINEL

PANEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE-DESIGN-DURATEX COM ACABAMENTO EM TALISCAS TAMBEM DE MDF CARVALHO MUNIQUE DE 2,2cm E ESPACAMENTO DE 3cm ENTRE ELAS

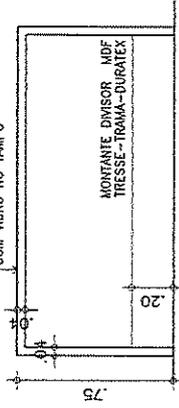


**2** VISTA PAINEL RIPADO  
ESCALA 1:25

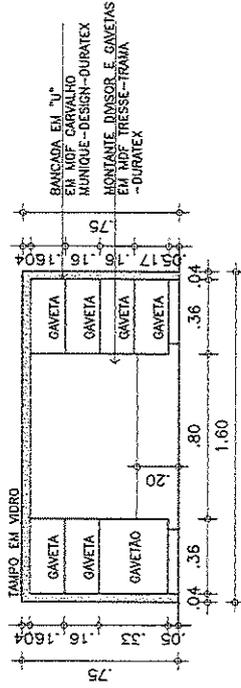


**1** PLANTA PAINEL RIPADO  
ESCALA 1:25

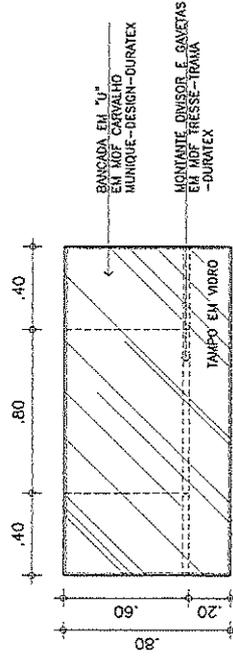
BANCADELA EM "U" EM MDF CARVALHO MUNIQUE-DESIGN-DURATEX COM VIDRO NO TAMPO



**3** VISTA 01 MESA PREFEITA  
ESCALA 1:25



**3** VISTA 02 MESA PREFEITA  
ESCALA 1:25



**3** PLANTA BAIXA MESA PREFEITA  
ESCALA 1:25



ALTO SANTO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

PRANCHA

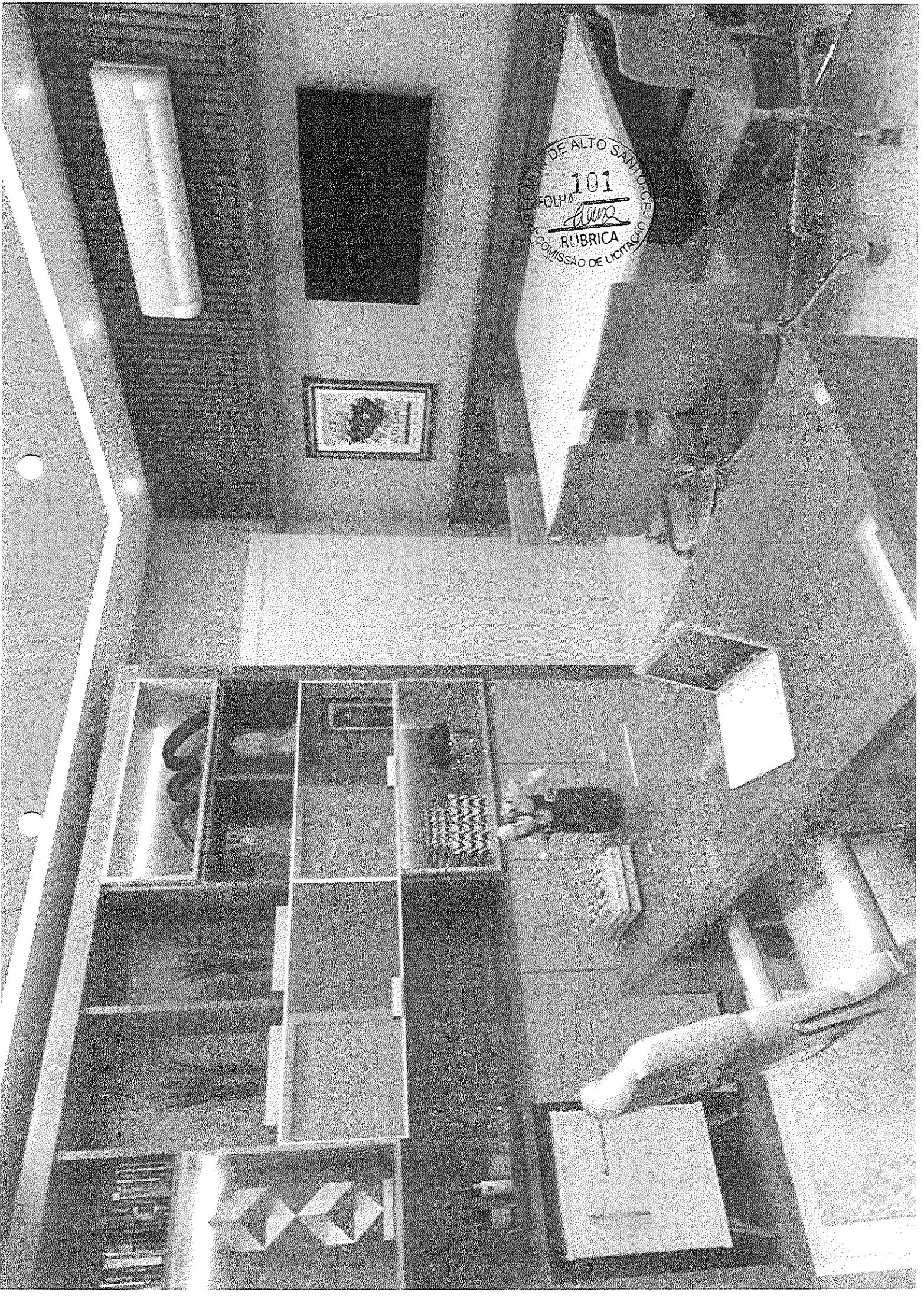
**03/03**

DESENHOS: PLANTA BAIXA E VISTA PAINEL RIPADO PLANTA BAIXA E VISTA MESA PREFEITA

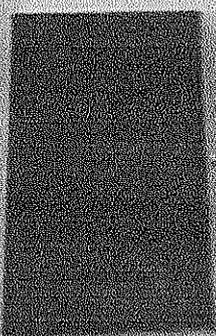
PREF. MUN. DE ALTO SANTO - CE  
100  
RUBRICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ALTO SANTO CECILIA  
FOLHA 101  
*[Handwritten Signature]*  
RUBRICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

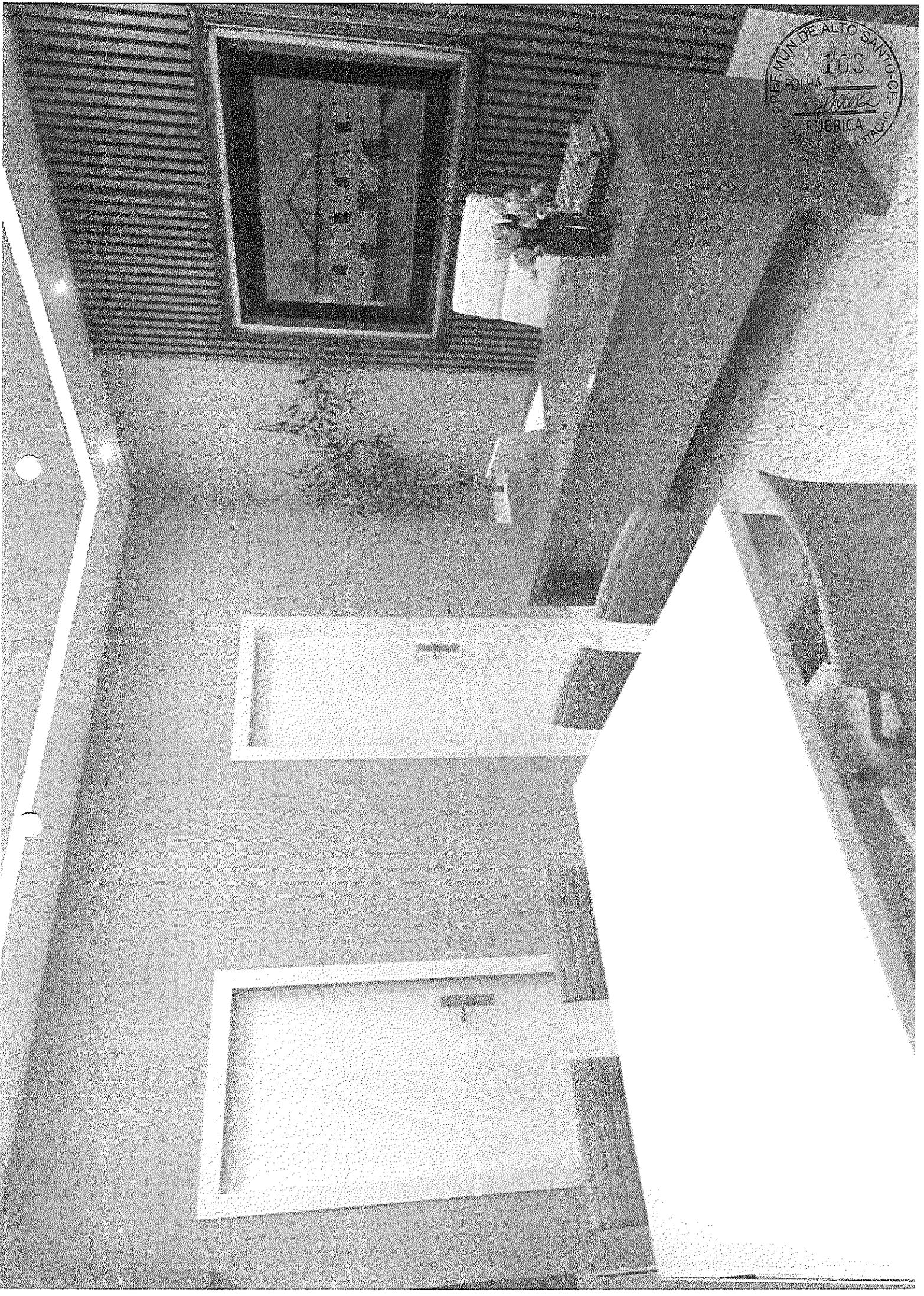


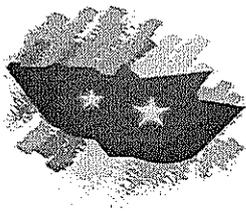
MUN. DE ALTO SANTO-CE.  
FOLHA 102  
RUBRICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



WAR IS  
PEACE  
SLAVERY'S  
FRANCHISE

PREFEITURA DE ALTO SANTO-CESAR  
FOLHA 103  
RUBRICA  
MUNICÍPIO DE ALTO SANTO





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Simplício, S/N, Centro, Alto Santo (Ce), inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.891.666/0001-26, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Secretário (a) de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_ e portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**, regulamentado pela Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

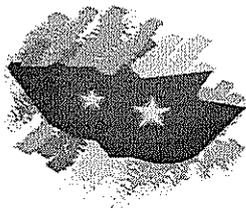
2.1 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DE ALTO SANTO (CE)**, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha(s) abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das por conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.04.122.0100.2.001 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo), elemento de despesas n.º 4.4.90.52.00, conforme Lei Municipal nº. 710, de 27 de Outubro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMAS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Irreajustável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os móveis deverão ser entregues e montados em 04 (quatro) ambientes distintos: 1 – Ambiente da recepção; 2 – Ambiente da Copa; 3 – Ambiente da Secretária do Gabinete; e, 4 – Ambiente do Gabinete, situado à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo (Ce), no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

7.2 - Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

7.3 - A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

7.4 - O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

7.4.1 - Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.4.2 - Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

7.4.3 - Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

7.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva nota fiscal, de empenho e as certidões de regularidade fiscal exigidas na habilitação do processo administrativo de licitação que decorreu o contrato.

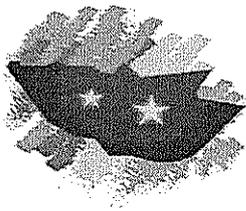
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;

8.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente;



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



8.5 - Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

8.6 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;

9.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5 - Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;

9.6 - Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMAS;

9.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.8 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

9.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

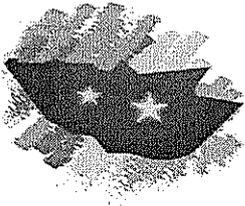
9.11 - Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce;

9.12 - Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;

9.13 - A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Em atenção ao Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com o organograma do Município, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

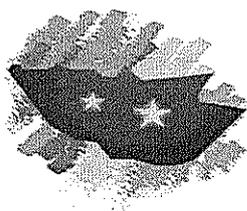
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



12.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

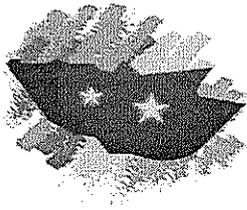
Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO III

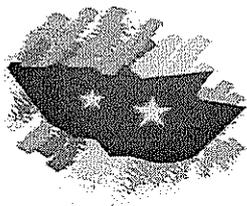
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO IV**

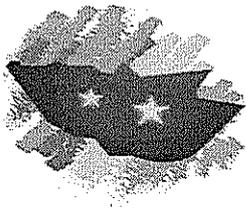
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

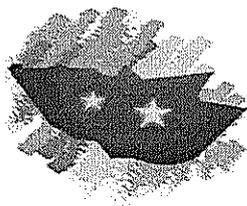
DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:** Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO VI

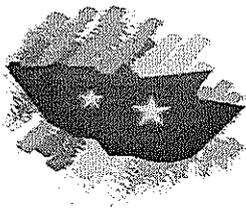
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**, que a empresa licitante está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.**

**MODELO DE PROPOSTA**

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.**

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos, o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma e prazo de entrega dos produtos.

**INSERIR PLANILHA(S) DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS DO(S) LOTE(S)**

VALOR GLOBAL DO LOTE(S): R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

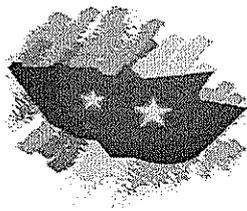
Nº. DO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ - AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV** foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV** quanto a participar ou não da referida licitação;

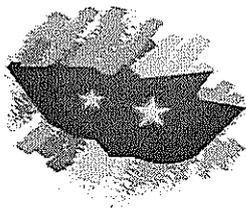
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO IX

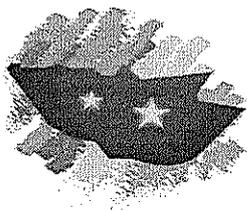
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no **CPF** sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional  
e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável  
pela licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.11.02-PMAS-SEGOV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal